

São Paulo, 1 de julho de 2024.

À

SEGURADO	CNPJ	APÓLICES
LORD MUDANÇAS LTDA	04.853.773/0001-71	5400046979 5500022610
LORD TRANSPORTES LTDA	47.329.354/0001-48	5400046978 5500022609
LORD LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	04.853.797/0001-20	5400046977 5500022611

A/C: VENTURI C C SEG

REF.: DECLARAÇÃO DE SEGURO

Declaramos que a empresa acima mencionada mantém junto a Sompo Seguros, apólices de RCTR-C e RCF-DC, com vigência das **24hrs de 30/06/2024 até as 24hrs 30/06/2025**, que dão amparo para suas operações de Transporte em todo o Território Nacional, desde que cumpridas as cláusulas contratuais, conforme segue:

RCTR-C: Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário – Carga, apólice n.º

O Limite Máximo de Garantia desta apólice, representa a indenização máxima que a Seguradora assumirá, em cada viagem de um mesmo veículo transportador ou por evento ou por comboio rodoviário ou por acumulação de bens e/ou mercadorias em locais previstos por este seguro, e não poderá exceder a: **R\$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Reais)**.

Exclusivamente para o(s) bens e/ou mercadorias, abaixo relacionado(s), fica estabelecido o(s) Limite(s) Máximo de Garantia por veículo/viagem ou por evento ou por comboio rodoviário ou por acumulação de:

R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), para o transporte de Obras de Arte e Veículos Usados, de Colecionador.

Exclusivamente para a(s) Cobertura(s) Adicional(is), abaixo relacionada(s), fica estabelecido os Limite(s) Máximo de Garantia por veículo/viagem ou por evento ou por comboio rodoviário ou por acumulação de:

R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para as Coberturas Adicionais n.º 22, constante no tópico “Riscos Cobertos” desta apólice, exclusivamente para Mudanças Novas e Usadas.

RCF-DC: Responsabilidade Civil Facultativa por Desaparecimento de Carga, apólice nº.

O Limite Máximo de Garantia desta apólice, representa a indenização máxima que a Seguradora assumirá, em cada viagem de um mesmo veículo transportador ou por evento ou por comboio rodoviário ou por acumulação de bens e/ou mercadorias em locais previstos por este seguro, e não poderá exceder a: **R\$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Reais)**.

Exclusivamente para o(s) bens e/ou mercadorias, abaixo relacionado(s), fica estabelecido o(s) Limite(s) Máximo de Garantia por viagem ou por evento ou por comboio rodoviário ou por acumulação de:

R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para todos os embarques de mercadorias com origem e/ou destino no Estado do Rio de Janeiro;

R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) exclusivamente para embarques de Mudanças oriundos e/ou destinados ao Estado do Rio de Janeiro.

R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), para o transporte de Obras de Arte e Veículos Usados, de Colecionador.

OBSERVAÇÃO: A finalidade desta declaração é apenas de indicar a existência do seguro, ficando a cobertura condicionada ao cumprimento das cláusulas e condições da apólice mencionada, entre elas, averbação e pagamento de prêmio.

Atenciosamente,



Adriano Yonamine
Diretor Técnico



Tatiana Rosa Pinheiro Kusaba
Superintendente Técnico